



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE APOIAM MULHERES DE SORRISO

Aos 21/06/2021 às 20 horas, na Rua Adimilson Izidoro Soares nº 437, Bairro Nova Aliança 1, nesta cidade de Sorriso/MT, reunidos em segunda convocação em assembleia geral ordinária os abaixo assinados, na qualidade de fundadores tendo por finalidade, única e exclusiva, constituição, eleição e posse da primeira diretoria e aprovação do Estatuto. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, a Sra, Idamara Cruz de Sousa, que convidou a mim, **Alyne Ferreira do Nascimento** para secretariá-la. Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: - Deliberação sobre a diretoria, primeira gestão da Associação, Eleição e Posse - Leitura e aprovação do Estatuto Social. Assim estavam reunidos em primeira convocação em assembleia geral ordinária, na qualidade de fundadores sendo os seguintes: **Idamara Cruz de Sousa, Iva Mara Rodrigues de Sousa, Alcione da Silva do Nascimento, Fernanda da Silva Ferreira, Deborah Estelai Lopes Farias, Ana Paula Santos Vieira, Alyne Ferreira do Nascimento, Patricia Aparecida Wazlawick, Angérica Estelai Lopes, Sandra Schell, Brenda Sperber Cardoso**, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Com a palavra, o presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de desenvolver ações de socialização, proporcionado conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos às mulheres e transexuais expostas as vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todas às mulheres, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a Associação Mulheres Que Apoiam Mulheres De Sorriso, que terá sua sede, Rua Adimilson Izidoro Soares, 437, Bairro Nova Aliança 1, Sorriso - MT, 78890-000, Estado do Mato Grosso. Em ato contínuo, a presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da diretoria da associação, apresentou a seguinte chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: CONSELHO DIRETOR: **Presidente: IDAMARA CRUZ DE SOUSA**, brasileira, união estável, auxiliar administrativa, portadora do RG 16503481 SSP/MT e CPF 012.876.831-26, residente e domiciliada na Rua Adimilson Isidoro Soares, 437, Bairro Nova ALIANÇA 1, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78890-000. **Vice-Presidente – IVA MARA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, casada, zeladora, inscrita no CPF sob nº 025.306.821-51, portadora do RG nº 19122462 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Sorriso nº 16, Bairro Santa Maria 1, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso; **Secretária- ALYNE FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, classificadora de grãos, inscrita no CPF sob nº 061.694.833-69, portadora do RG nº 041574702011-3, SSP/, residente e domiciliada na Travessa Colniza nº 56, Bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, **Tesoureira – ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob nº 031.592.291-57, portadora do RG nº 20970749 SSP-MT, residente e domiciliada na Travessa Itaúba nº

Ana Paula
Deborah
Idamara
Iva maria
Fernanda
Alyne
Patricia
Alcione



116, Bairro Jardim Novos Campos, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. CONSELHO FISCAL: 1ª **Conselheira – FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 17145643 SSP/MT e CPF 007.634.181-02, residente e domiciliada na rua Maria Madalena Lote 3, Bairro Santa Maria 1, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. 2ª **Conselheira – DEBORAH ESTELAI LOPES FARIAS**, brasileira, vendedora, inscrita no CPF sob n° 033.969.491-29, inscrita no RG n° 19286678 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua São Pedro n° 1714, Bairro Industrial, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. **Suplente – ANA PAULA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, florista, inscrita no CPF sob n° 062.286.713-08, inscrita no RG n° 31249833 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Indefinido n° 10, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. **Suplente – PATRICIA APARECIDA WAZLAWICK**, brasileira, garçonete, solteira, inscrita no CPF sob n° 065.304.841-67, portadora do RG n° 2808389-0, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Concórdia n° 990, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 04 anos, começando na presente data, com término em 21/06/2025. Ainda com a palavra o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim **Alyne Ferreira do Nascimento** a qual foi lida e achada conforme a verdade, vai assinada por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso/MT, 21/06/2021.



I da mara Cruz de Sousa
Idamara Cruz de Sousa
Presidente



Iva Mara Rodrigues de Sousa
Iva Mara Rodrigues de Sousa
Vice Presidente

Alyne Ferreira do Nascimento
Alyne Ferreira do Nascimento
Secretária

Alcione da Silva do Nascimento
Alcione da Silva do Nascimento
Tesoureira

Fernanda da Silva Ferreira
Fernanda da Silva Ferreira
Primeira Conselheira

Deborah Estelai Lopes Farias
Deborah Estelai Lopes Farias
Segunda Conselheira

Ana Paula Santos Vieira
Ana Paula Santos Vieira
1ª Suplente

Patricia Aparecida Wazlawick
Patricia Aparecida Wazlawick
2ª Suplente

Isamara Andrade de Lima
OAB/MT 16.035-A



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, EXERCÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A associação terá a denominação **ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE APOIAM MULHERES**, Sigla AMAM, tendo uma entidade sem fins lucrativos, com sede no município na Rua Adimilson Izidoro Soares, 437, Bairro Nova Aliança 1, Sorriso - MT, 78890-000, Estado do Mato Grosso e ação em todo o território nacional, tendo como finalidade a objetivos desenvolver ações de socialização, proporcionado conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos às mulheres e transexuais expostas as vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todas às mulheres,

Parágrafo primeiro – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, pesquisas, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam áreas de, bem estar social, meio ambiente, educação, pesquisa e cultura, sempre a partir dos princípios da proteção da mulher e transexuais, e desenvolvimento econômico sustentável. A associação daa Mulheres que Apoiam Mulheres de Sorriso se dedica às suas atividades, por meio de:

- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Debate dos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações tendentes à elevação cívica, moral, cultural e econômica, da comunidade local, regional, nacional e internacional;
- Participação individual ou coletiva dos programas internos de capacitação para desenvolver o potencial de liderança empreendedora;
- Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- Propugnar a consolidação das boas relações entre os povos, pela aproximação de mulheres e realização de seus ideais;
- Promoção da integração entre os membros da **Associação** com os demais membros filiados;

Ana Paula
Deborah
Edamara
Iva maria
Alyne
Bernanda
Patricia
Alciane

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador

Apresentante: **Associação Mulheres que Apoiam
Mulheres de Sorriso – AMAM.**

Registro nº: R/3019 Livro: A/070 Folha: 012
Protocolo nº: 18/21 Páginas: 001/015
Sorriso/MT, 21 de Setembro de 2021. Emolumentos: Ao
FUNAJURIS 20%, FCRCPN/MT R\$-6,40. Total R\$-101,30.

ffmmch.
Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício Extrajudicial
Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone (66) 3545-7500
www.cartoriosorriso.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108
BPV 26721 R\$ 101,30
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Notário e Registrador: ☐ Hudson Franklin Felipetto Malta
Escriturantes: ☐ Ana Paula Couto ☐ Dineia D. S. Santos ☐ Dirlele C. Schene ☐ Jordana B. de Mello ☐ Matheus da S. Queiroz
Substitutos: ☐ Alessandro J. Vieira ☐ Francieli Mayer

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

Patricia de Oliveira Mota

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício Extrajudicial
Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone (66) 3545-7500
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: IDAMARA CRUZ DE
SOUSA (59179), ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO
(53014)
Selo:BPV - 25596 R\$ 07,10
Cod. Cartório. 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BPV - 25597 R\$ 07,10
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 20 de setembro de 2021, 12:15:05
NAYARA

Notário e Registrador: ☐ Hudson Franklin Felipetto Malta
Escriturantes: ☐ Ana Paula Couto ☐ Dineia D. S. Santos ☐ Dirlele C. Schene ☐ Jordana B. de Mello ☐ Matheus da S. Queiroz
Substitutos: ☐ Alessandro J. Vieira ☐ Francieli Mayer

2º Ofício Extrajudicial
Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone (66) 3545-7500
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: ALYNE FERREIRA DO
NASCIMENTO (110334) Termo: 1298458
Selo:BPV - 25567 R\$ 07,10
Cod. Cartório. 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 20 de setembro de 2021, 12:10:56
NAYARA

Notário e Registrador: ☐ Hudson Franklin Felipetto Malta
Escriturantes: ☐ Ana Paula Couto ☐ Dineia D. S. Santos ☐ Dirlele C. Schene ☐ Jordana B. de Mello ☐ Matheus da S. Queiroz
Substitutos: ☐ Alessandro J. Vieira ☐ Francieli Mayer

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

- Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- Fomento ao empreendedorismo e negócios;
- Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais da **Associação**, junto as instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's), nacionais e estrangeiras;
- Participação de feiras e outros eventos associativos de interesse da AMO;
- Promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública direta e indireta.

Parágrafo Segundo: A **Associação** abster-se-á de toda atividade político-partidária e seus membros evitarão envolver suas atividades políticas pessoais, de forma que o público não possa interpretar que a **Associação** esteja orientada politicamente num ou noutro sentido.

Parágrafo Terceiro: A **Associação** abster-se-á de atividades sectárias ou religiosas e seus membros evitarão envolver suas atividades religiosas pessoais, de forma que o público não possa interpretar que a Associação esteja orientada no campo religioso num ou noutro sentido.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE APOIAM MULHERES DE Sorriso tem sua sede no município de Sorriso.

ARTIGO 3º - O exercício social da associação tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano quando deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras.

ARTIGO 4º - A duração da associação, será por tempo indeterminado e a sua dissolução será resolvida por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. Na primeira convocação funcionará com dois terços dos associados e na segunda convocação, trinta minutos após, com um terço de associados fundadores, efetivos e especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução, o patrimônio social líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social, preferencialmente, seja o mesmo da entidade, atendendo ao disposto na Lei 13.204 de 2015.

ARTIGO 5º. – Atendendo ao disposto do artigo 4º. da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, no desenvolvimento de suas atividades, a associação Mulheres que

Ama Ruka
Deborah

Idamara *Leonarda* *Valiane* d.
Ivamar *Alyne* *Patricia*

Apoiam Mulheres de Sorriso observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 6º- Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 7º- Os fundos serão constituídos pelas contribuições dos associados, definidas pela Assembleia Geral, emolumentos, donativos, auxílios, subvenções, comissões e taxas.

ARTIGO 8º- Os membros da Entidade não terão responsabilidade subsidiária pelos compromissos assumidos por seus administradores.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º- Poderão ser associados da associação Mulheres que Apoiam Mulheres de Sorriso todas as pessoas físicas ou jurídicas, dedicadas ao seu objeto social ou que dele se utilizem, além de fornecedores e prestadores de serviços técnicos.

ARTIGO 10- A entidade admite diferentes associados, definidos como:

- a) ASSOCIADOS FUNDADORES: São os que estiverem presentes no ato de fundação ou os que solicitem seu ingresso ou assinarem a Ata de Fundação até dia 31/12/2021.
- b) ASSOCIADOS EFETIVOS: São as pessoas físicas que demonstrem interesse em associar-se a instituição, preenchendo ficha cadastral específica, tendo seu nome aprovado por $\frac{3}{4}$ dos sócios reunidos em Assembleia para este fim.
- c) ASSOCIADOS ESPECIAIS: São pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades vinculadas ao objeto social desta associação e que participem voluntariamente das ações desenvolvidas pelo associação. Sua admissão está vinculada a aprovação de $\frac{2}{3}$ dos sócios reunidos em Assembleia para este fim.

Ana Paula
Dubarah

Idamara
Ivanara

Leomanda
Alyne
Patricio

placiu d.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Entidade;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Entidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade para que a Assembleia Geral tome providencias;
- IX. Manter as informações cadastrais atualizadas.

PARAGRÁFO SEGUNDO:

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, na forma prevista nestes Estatutos;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista nestes Estatutos;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os associados especiais não poderão votar, nem serem votados.

ARTIGO 11- Da Admissão: A admissão se dará aos associados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, e para seu ingresso, deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria.

Ana Paula
Lebarah

Idamara Leonilda
Ivamara Alyne Patrício

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da demissão: É direito do associado demitir-se quando julgar necessária, protocolando o seu pedido junto a Secretaria da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da exclusão: A exclusão do associado se dará havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Da decisão do Órgão que, de conformidade com os estatutos, decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 12 - Convocados por toda a Diretoria, os associados se reunirão em Assembléia Geral Ordinária anualmente até 30 de abril, para privativamente:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas do exercício anterior;
- d) Alterar os estatutos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 13- Convocados pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos associados e em dia com suas obrigações sociais, os associados se reunirão em Assembleia Geral Extraordinária, em local a ser determinado previamente, para deliberar sobre qualquer assunto que julgar conveniente.

ARTIGO 14- A convocação das Assembleias será feita por edital afixado na sede da entidade, com quinze dias de antecedência, mencionando o dia, local, horários e a ordem do dia.

Ana Paula
Deborah

Idamara Fernanda
Isamara Alyne Patrício

ARTIGO 15 - Para que as Assembleias Gerais se instalem, em primeira convocação, é necessária a presença, direta ou representada de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido o período de uma hora, em segunda convocação, as Assembleias serão instaladas com qualquer número de associados, a exceção do que estabelece o Art. 4º. destes estatutos.

ARTIGO 16- As Assembleias serão presididas pelo Presidente e secretariadas pelo Diretor Secretário ou por seus substitutos indicados.

ARTIGO 17- Instalada a Assembleia, o presidente designará dois membros entre os presentes, para em representação da mesma, examinar e assinar a respectiva Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo eleições, os indicados atuarão como escrutinadores.

ARTIGO 18- As Assembleias somente poderão apreciar e decidir assuntos constantes da ordem do dia, sendo necessária a unanimidade dos presentes para alterá-la.

ARTIGO 19- As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presidente da Assembleia terá apenas o voto de desempate;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum dos associados presentes poderá representar mais de um associado ausente, necessitando para tal, de autorização específica assinada pelo outorgante e depositada na mesa.

ARTIGO 20- Para eleições, a nominata de cada chapa deverá registrada junto a Associação Amigos das Árvores de Sorriso, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo mais de uma chapa representada para disputar os cargos da Diretoria, a eleição se processará por voto secreto.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 21- **A ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE APOIAM MULHERES DE SORRISO** será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

Ana Ruck
Deborah

Idamara Fernanda
Ivamarie Aleyne Patrícia

Valcine

III- Conselho Fiscal;

ARTIGO 22- O mandato dos membros elegíveis do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de dois (dois) anos, podendo ser reeleitos, total ou parcialmente.

ARTIGO 23- Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração.

ARTIGO 24- A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPITULO VI

DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 25 - O Conselho Diretor será composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de dez (10) associados efetivos eleitos em Assembleia Geral convocada para este fim, nos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretária, Tesoureiro, Conselho Fiscal e Suplente, sendo a instância máxima de administração executiva , competindo-lhe:

- a) Zelar pelo pleno cumprimento deste estatuto, bem como das decisões das Assembleias.
- b) Defender, direta ou indiretamente, todos os bens e direitos da associação ;
- c) Reunir-se, ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, quando convocada por no mínimo 20% dos seus membros, com pelo menos 7 dias uteis de antecedência e com divulgação de agenda;
- d) Aprovar, para cada exercício, um plano orçamentário e revisá-lo sempre que necessário;
- e) Escolher, entre os associados, substitutos para ocupar, até o final do mandato, os cargos vagos na Diretoria;
- f) Indicar representantes do Instituto, para ocasiões em que o mesmo se deva fazer presente, dando-lhes orientação e poderes pertinentes;
- g) Convocar e organizar as Assembleias Gerais Extraordinárias;
- j) Apreciar e aprovar parcerias, convênios e projetos apresentados por qualquer associado efetivo seguindo os princípios e diretrizes da instituição expostos nestes estatutos.
- k) Estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais;

Ana Paula
Deborah

Alyne

Idamaris
Ivamar

Fernanda

Alaide
Patrícia

9

l) Criar funções executivas orgânicas, provisórias ou permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais, tais como Coordenadores de projetos, Coordenadores de áreas específicas da entidade, dentre outros;

m) Deliberar sobre a assinatura de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos que importem em assunção de ônus, deveres ou obrigações da associação.

CAPITULO VII

DO PRESIDENTE

ARTIGO 26- Compete ao Presidente:

- a) Representar legalmente a associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal delegar poderes que devem ser registrados em Ata de Diretoria;
- b) Coordenar a ação da Diretoria, acompanhando, se necessário, os seus membros na tomada das medidas que representem as decisões emanadas das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal ou da própria Diretoria;
- c) Presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- d) Relatar, anualmente, à Assembleia Geral, as principais ações desenvolvidas pelo Instituto e, dentro do possível, antecipar planos futuros de atividades;
- e) Transmitir, com informe antecipado o cargo ao Diretor Secretário, em todos os seus períodos de indisponibilidade;
- f) Assinar, em conjunto com o Diretor de Finanças, os cheques e autorizações eletrônicas de pagamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de criação de funções executivas orgânicas, provisórias ou permanentes, tais como Coordenadores de projetos, Coordenadores de áreas específicas da entidade, dentre outros, o Diretor Presidente poderá nomeá-los, por período determinado, autorizando-os a assinarem cheques e autorizações de pagamento de contas específicas. As assinaturas deverão ser sempre em conjunto. Esta autorização deverá ser aprovada pela Reunião do Conselho Diretor.

Ana Paula

Deborah
Alyne

Idamara
Ivamar

Sermunda

Alice
Patricia



CAPITULO VIII

DO VICE-PRESIDENTE

ARTIGO 27-Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus períodos de falta, impossibilidade ou impedimento;
- b) Desempenhar atividades específicas ou complementares, transitórias ou não, que venham a ser estabelecidas pela Diretoria, ou pelo Presidente, proporcionando dessa forma, um melhor desempenho da entidade, tanto no âmbito interno, quanto no de representação externa;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser indicados mais vice-presidentes, até um total de 3 (três).

CAPITULO IX

DOS SECRETÁRIOS

ARTIGO 28- Compete aos Secretários:

- a) Superintender todos os serviços de Secretaria da entidade, devendo para tal guardar todos os documentos que representem seus registros e arquivos;
- b) Zelar pelo patrimônio material do Instituto, sugerindo, à decisão da Diretoria, todas as medidas acauteladoras, inclusive seguros;
- c) Examinar o expediente do Instituto, dando conhecimento das matérias específicas aos responsáveis pelos segmentos;
- d) Organizar e assinar a correspondência da entidade, juntamente com o(s) colega(s) de Diretoria envolvido(s), de tal forma que não ocorram pendências nem atrasos;
- e) Redigir as circulares de Diretoria, dando conhecimento dos assuntos originados no âmbito do Instituto, ou externo, de eventual interesse dos associados;
- f) Elaborar as notas e Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser indicados mais diretores secretários, até um total de 3 (três).

Ana Paula
Deborah
Alyne

Idamara *Leomara* *Patricia*
Suamara *Patricia*



CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 31- A prestação de contas da Instituição deverá observar, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria das demonstrações financeiras por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

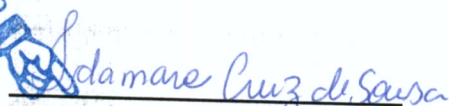
ARTIGO 32- As eventuais omissões e dúvidas deste estatuto serão dirimidas pela diretoria, que em última instância recorrerá à decisão da Assembleia Geral;

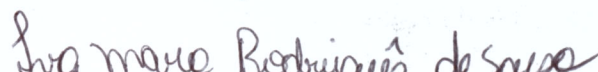
ARTIGO 33 - A iniciativa de reformar estes estatutos se dará por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, na plenitude de seus direitos, através de petição escrita, devidamente fundamentada, para que a Diretoria possa convocar a Assembleia Geral.

ARTIGO 34 - Fica eleito o foro do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para dirimir as eventuais questões decorrentes do presente estatuto sobrepondo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso, 21 de Junho de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO


Idamara Cruz de Sousa
Presidente


Iva Mara Rodrigues de Sousa
Vice Presidente



CAPITULO X

DOS TESOUREIROS

ARTIGO 29- Compete aos tesoureiros:

- a) Gerir os recursos da Entidade, devendo para tal tomar todas as medidas vinculadas ao ingresso de numerários programados ou não recebidos e a quitação dos compromissos assumidos, assinando os cheques e autorizações eletrônicas de pagamento sempre em conjunto com o presidente ou um vice-presidente ou de convencionado ;
- b) Acompanhar, permanentemente, a situação financeira, operando com as instituições bancárias autorizadas pela Diretoria, e sugerir alterações, inclusões ou exclusões destas, se fundamentadas;
- c) Elaborar as bases orçamentárias anuais, para submeter à apreciação e decisão da Diretoria;
- e) Revisar o orçamento, com as novas bases aprovadas pela Diretoria;
- f) Supervisionar a atividade contábil da entidade, dispondo prontamente dos balancetes mensais e do balanço do exercício;

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30- Compete ao Conselho Fiscal, composto por dois membros titulares e dois suplentes:

- I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os Órgãos superiores da Entidade;
- III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro Diretor de Finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- IV – Acompanhar, eventualmente, o trabalho de auditores independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente com o Conselho Diretor a cada período de 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Ana Paula
Deborah
Alyne

Idamara
Ivamar

Fernanda
Patricia

Patricia

f

Alcione da Silva do Nascimento
Tesoureira

Fernanda da Silva Ferreira
Primeira Conselheira

Alyne Ferreira do Nascimento
Secretária

Deborah Estelai Lopes Farias
Segunda Conselheira

Ana Paula Santos Vieira
1ª Suplente

Patricia Aparecida Wazlawick
2ª Suplente

Isamara Andrade de Lima
OAB/MT 16.035-A

Visto da Advogada:

ISAMARA ANDRADE DE LIMA

OAB/MT 16.035-A

